

LEI N.º 031/2022

Juarina – TO, 12 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Juarina, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o fundo municipal dos direitos da Criança e do Adolescente que tem por objetivo criar condições financeiras e de Gerencia dos recursos destinados ao as ações de atendimento a criança e do adolescente.

§1. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente, entre as ações de atendimento à criança e ao adolescente, aos programas de proteções especiais e socioeducativos à criança e ao adolescente exposto à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§2. Dependerá de liberação expressa do Conselho Municipal de Diretos da criança e do adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que não os estabelecidos no §1º deste artigo.

Art. 2º. Os recursos do Fundo serão geridos segundo o Plano de Aplicação contido na Lei Municipal de Orçamento Anual e de acordo com o Plano de Aplicação contido na Lei Municipal de Orçamento Anual e de acordo com Plano Municipal de atendimento a criança e ao Adolescente, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Art. 3º. O Fundo ficará vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juarina, 12 de setembro de 2022.



MANOEL FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal